

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Registro de preço para contratação de Empresa Especializada para coleta de resíduos hospitalares das unidades pertencentes ao Fundo Municipal de Saúde de Iporá-Go.

2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Nº do item	Unid.	Qtd.	Descrição
1	UN	47.270	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, O TRANSBORDO QUANDO NECESSÁRIO, O TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE (RSS), DOS GRUPOS "A", "B" e "E", DEFINIDOS NA RESOLUÇÃO CONAMA Nº 358/2005 E RDC 306 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2004 DOS ESTABELECIMENTOS NO MUNICÍPIO, GERADORES DE "RSS"

2.1 A coleta deverá ser efetuada no mínimo semanalmente no Hospital Municipal de Iporá, e Unidade de Pronto Atendimento (UPA) e quinzenalmente nos demais pontos de coleta, momento em que deverá ser pesado o material e atestado por profissional previamente designado.

2.2 Locais de recolhimento dos resíduos

Unidades de Saúde	Endereço	Frequência
Unidade de Pronto Atendimento (UPA)	Endereço: Avenida São Paulo, s/n, Bairro Mato Grosso, Iporá-GO;	Semanal
Hospital Municipal de Iporá (HMI)	Endereço: Avenida São Paulo, s/n, Bairro Mato Grosso, Iporá-GO;	Semanal
Centro de Especialidades Odontológicas (CEO)	Endereço: Rua 24 de Outubro, s/n, Centro, Iporá-GO;	Quinzenal
Serviço de Reabilitação (SER)	Endereço: Rua 24 de Outubro, s/n, Centro, Iporá-GO;	Quinzenal
Núcleo de Vigilância Epidemiológica	Endereço: Rua Lázaro Vieira, n. 442, Centro, Iporá-GO;	Quinzenal
Farmácia Básica Central	Endereço: Rua Lázaro Vieira, n. 442, Centro, Iporá-GO;	Quinzenal
Núcleo de Vigilância Sanitária	Endereço: Rua Lázaro Vieira, n. 442, Centro, Iporá-GO;	Quinzenal
Manutenção dos serviços de ações em Saúde (IML)	Endereço: Avenida Goiás, n. 569, Centro, Iporá-GO;	Quinzenal
Unidade de Saúde da Família – Vila Nova	Endereço: Avenida R2 esquina com a Rua B, s/n, Bairro Vila Nova, Iporá-GO;	Quinzenal
Unidade de Saúde da Família – Itajubá	Endereço: Avenida 8, s/n, Bairro Vila Itajubá,	Quinzenal

	Iporá-GO;	
Unidade de Saúde da Família – Vila Brasília	Endereço: Rua Manágua, qd. 07, lt. 13, Bairro Vila Brasília, Iporá-GO;	Quinzenal
Unidade de Saúde da Família – Umuarama	Endereço: Rua Esmerindo Pereira, qd. 06, lt. 07, n. 1401, Centro Iporá-GO;	Quinzenal
Unidade de Saúde da Família – Monte Alto	Endereço: Rua São Jorge, qd. 31, lt. 01, Jardim Monte Alto, Iporá-GO;	Quinzenal
Unidade de Saúde da Família – Centro	Endereço: Rua Esmerindo Pereira, n. 151, Centro, Iporá-GO;	Quinzenal
Unidade de Saúde da Família – Arco Íris	Endereço: Rua Serra das Araras, s/n. Jardim Arco Íris, Iporá-GO;	Quinzenal
Unidade de Saúde da Família – Águas Claras	Endereço: Rua Rubiataba, qd. 10, lt. 02, Setor Águas Claras, Iporá-GO;	Quinzenal
Serviço De Atendimento Móvel De Urgência - SAMU	Endereço: Avenida São Paulo - Mato Grosso, Iporá - GO	Quinzenal
Unidade de Terapia Intensiva -UTI	Endereço: Vila Padre Cicero, Iporá - GO	Quinzenal

3. JUSTIFICATIVA

3.1. De acordo com a NBR nº 12.808, os resíduos hospitalares (ou de serviços de saúde) são os resíduos produzidos pelas atividades de unidades de serviços de saúde (hospitais, ambulatórios, postos de saúde etc.). Incluem os resíduos infectantes (classe A) como culturas, vacinas vencidas, sangue e hemoderivados, tecidos, órgãos, perfuro cortantes, animais contaminados, fluidos orgânicos; os resíduos especiais (classe B), rejeito radioativo, resíduos farmacêuticos e resíduos químicos; e os resíduos comuns (classe C), os resíduos perfuro cortantes como, agulhas, escalpes, bisturis e outros (classe E).

3.2. E de acordo com a RDC ANVISA nº 306/2004 e a Resolução CONAMA nº 358/2005, são definidos como geradores de resíduos de serviços de saúde todos os serviços relacionados com o atendimento à saúde humana ou animal, inclusive os serviços de assistência domiciliar e de campo; laboratórios analíticos de produtos para a saúde, necrotérios, funerária e serviços onde se realizem atividades de embalsamamento, serviços de medicina legal, drogarias e farmácias inclusive as de manipulação; estabelecimentos de ensino e pesquisa na área da saúde, centro de controle de zoonoses; distribuidores de produtos farmacêuticos, importadores, distribuidores, produtores de materiais e controles para diagnóstico in vitro, unidades móveis de atendimento à saúde; serviços de acupuntura, serviços de tatuagem, dentre outros similares.

3.3. Os resíduos de serviço de saúde constituem os resíduos sépticos que contêm ou potencialmente podem conter germes patogênicos. São produzidos em serviços de saúde, tais como: hospitais, clínicas, laboratórios, farmácias, clínicas veterinárias, consultórios odontológicos, postos de saúde etc. Este resíduo é constituído de agulhas, seringas, gazes, bandagens, algodões, órgãos e tecidos removidos, meios de culturas, animais usados em teste, sangue coagulado, luvas descartáveis, filmes radiológicos, etc.

4.4. Diante de todo o exposto justifica-se a essencialidade do serviço e a necessidade da contratação de empresa especializada para o serviço de coleta, transporte e destino final por meio de incineração de resíduos oriundos dos serviços de saúde.

4.5. O quantitativo do item foi obtido a partir da demanda existente no município, onde além da rotina normal de atendimento das unidades do Município de Iporá as quais contribuem para o aumento da demanda de coleta de RSS, com aplicação imediata e prevista no parágrafo 1º do art. 5º da Constituição Federal de 1988 e portanto, função do Governo.

4. AVALIAÇÃO DE CUSTO

Conforme exigência legal, o Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Iporá- GO realizou pesquisa de preços de mercado e estimativa de custos, junto a 3 (três) empresas do ramo, sendo que a média dos valores encontrados consta no Adendo a este Termo de Referência.

5. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. A Contratada deverá garantir a qualidade dos serviços prestados, devendo ser estritamente observado os prazos coleta.

6. EXIGÊNCIAS TÉCNICAS DE EXECUÇÃO

6.1. A licitante deverá possuir durante a execução dos serviços nos seguintes termos:

6.1.1. No mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a aptidão da empresa licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto licitado, em nome da licitante;

6.1.2. Comprovante da licitante de possuir Certificado de Registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental do IBAMA – Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis, em nome da licitante;

6.1.3. Licença para Transporte, Coleta e Incineração dos resíduos sólidos dos serviços de saúde fornecidas pelo órgão competente em nome da licitante;

6.1.4. Licença para Disposição final dos resíduos sólidos de saúde em nome do licitante, no caso de subcontratação, licença em nome da subcontratada devendo ser apresentado contrato entre a licitante e a subcontratada.

6.1.5. Certificado de Inspeção para transporte de produtos perigosos-CIPP;

6.1.6. Certidão Negativa de Débitos Ambientais, emitida pela Secretaria de Estado do Meio Ambiente.

6.1.6. Certidões negativas de tributos Federais, Estaduais, Municipais (da sede da empresa), FGTS e Trabalhista;

6.1.8. Autorização do Município sede da empresa prestadora do serviço, para recebimento de resíduos de outros Municípios.

6.1.9. Alvará de localização e funcionamento em nome da licitante;

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada obriga-se a:

7.1.1. Apresentar a cotação dos itens constantes neste Termo de Referência conforme descrito;

7.1.2. É de responsabilidade das empresas prestadoras de serviços a apresentação de licença ambiental para as operações de coleta, transporte e destinação final dos resíduos de serviços de saúde.

- 7.1.3. Para estabelecimentos com sistema próprio de tratamento de RSS, as informações relativas ao monitoramento destes resíduos, de acordo com periodicidade definida no licenciamento ambiental.
- 7.1.4. A coleta e o transporte externos consistem na remoção dos RSS do abrigo de resíduos (armazenamento externo) até a unidade de tratamento ou destinação final, utilizando-se técnicas que garantem a preservação da integridade física do pessoal, da população e do meio ambiente, devendo estar de acordo com as orientações dos órgãos de limpeza urbana.
- 7.1.5. No ato do recebimento dos resíduos de serviços de saúde, a CONTRATADA deverá registrar em uma planilha o peso dos resíduos de cada ponto designado pela Secretaria Municipal de Saúde.
- 7.1.6. A contratada deverá fornecer certificados de incineração dos resíduos comprovando a destinação correta e a fim de conferir publicidade à gestão de resíduos. O referido certificado conterà o nome da empresa prestadora do serviço, o nome do Município, o destino final dos resíduos recolhidos, data e assinatura do representante legal da contratada, dentre outros dados relevantes.
- 7.1.7. Fornecer equipamentos de proteção individual e coletivo para a equipe envolvida nos trabalhos.
- 7.1.8. Apresentar, junto com cada fatura mensal, relatórios dos serviços prestados (medição) detalhando os serviços executados com os manifestos quantitativos de cada pesagem, nomes do responsável pela entrega do material recolhido e do fiscal e os valores correspondentes, enviar relatórios com a pesagem antes do fechamento da Nota Fiscal.
- 7.1.9. Cumprir fielmente o que estabelece este Edital e seus Anexos.
- 7.1.10. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 7.1.11. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- 7.1.12. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 7.1.13. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato, ficando o Município de Iporá/GO, isento de qualquer indenização ou vínculo empregatício com os mesmos;
- 7.1.14. Encaminhar juntamente com a Nota Fiscal as certidões de regularidade fiscal (Federal, Estadual, Municipal, FGTS, Trabalhista e de Falência) negativas ou positivas com efeito negativa.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. A Contratante obriga-se a:

- 8.1.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela vencedora.
- 8.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, o item entregue pela vencedora fora das especificações deste Edital e seus Anexos;
- 8.1.3. Comunicar a vencedora toda e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento dos itens adquiridos;
- 8.1.4. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário.



PREFEITURA DE IPORÁ

O FUTURO É AGORA

8.1.5. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência, Edital e proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

8.1.6. Acompanhar, fiscalizar e, se necessário, aplicar as sanções previstas neste Termo de Referência quanto ao cumprimento das obrigações da Contratada, por meio de servidor especialmente designado;

10.1.7. Efetuar o pagamento no prazo previsto;

9. ADJUDICAÇÃO

Menor preço por item.

10. PAGAMENTO DE FATURAS

O pagamento será efetuado mediante apresentação de Nota Fiscal na Secretaria de Finanças, em conformidade com o contrato.

11. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes do presente processo licitatório serão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município para o exercício corrente no ato da contratação para fornecimento dos produtos, em virtude do disposto no art. 7º § 2º do Decreto nº 7.892 de 2013.

13.13.10.302.1154.2.708 fichas 391 - Unidade de Terapia Intensiva – UTI

13.13.10.302.1132.2.600 fichas 356 - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU

13.13.10.302.1132.2.572 fichas 289 - Programa de Saúde da Família -PSF

13.13.10.302.1132.2.619 fichas 376 - Unidade Pronto Atendimento – UPA

13.13.10.302.1132.2.595 fichas 348 - Hospital Municipal

13.13.10.302.1132.2.606 fichas 298 - Centro Especialização Odontologia

13.13.10.302.1132.2.615 fichas 362 - Serviço de Reabilitação

13.13.10.302.1132.2.574 fichas 417 -Vigilância Epidemiológica

13.13.10.302.1132.2.573 fichas 293 - Farmácia Básica

13.13.10.302.1132.2.594 fichas 402 -Vigilância Sanitária

13.13.10.302.1132.2.571 fichas 278 - Manutenção Ações e Serviços de Saúde

12. DA FISCALIZAÇÃO

A Secretaria Municipal solicitante do produto será responsável pela sua fiscalização.

13. DO CONTROLE DA EXECUÇÃO

13.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

13.1.1 O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade



PREFEITURA DE IPORÁ

O FUTURO É AGORA

inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.

13.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



[Handwritten signature]